

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 46/2021

No dia 21 do mês de Setembro do ano de 2021, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.925.652/0001-00, com sede administrativa localizada na PRAÇA DEP. WALTER VICENTE GOMES, 89, bairro CENTRO, CEP nº. 88240-000, nesta cidade de São João Batista/SC, representado pelo(a) seu titular infra firmado, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 31/2021, Processo Licitatório nº. 47/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ESCOLARES E DIDÁTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNJUV E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
17749	ALL STOCK COM. DE PRO. NAC. E IND. POR CONTA DE TE	5, 20, 30, 31
10814	ASTOR STAUDT COMERCIO DE PRODUTOS EDUCATIVOS EIREL	26, 27, 40, 55
17747	BECBOOKS SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA	9, 11
16792	BILLIG COMERCIO E SERVICOS LTDA	35, 37, 48, 49, 50
17746	CDC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOLSAS EIRELI	41
17750	COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA	29
17303	ELF SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA	14, 15, 16, 18
17305	EVL COMÉRCIO DE PRODUTOS MANUFATURADOS EIRELI	3, 6, 7, 8, 10, 17, 19, 23, 24, 38, 42, 45, 51, 52, 53, 56, 57, 58, 59
17748	JULIANO MEINSCHIN EIRELI	4, 43
11840	MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME	32, 44, 46
11406	ONLINE COMÉRCIO DE BOLSAS LTDA	25
11288	RSUL EIRELI	1, 2, 21, 22, 28, 34, 36, 47

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelos Decretos Municipais nº. 3378 (pregão) e nº. 2153 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ALL STOCK COM. DE PRO. NAC. E IND. POR CONTA DE TE	21.125.951/0001-67		-
ASTOR STAUDT COMERCIO DE PRODUTOS EDUCATIVOS EIREL	91.824.383/0001-78		-
BECBOOKS SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA	36.544.630/0001-74		-
BILLIG COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.472.411/0001-04		-
CDC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOLSAS EIRELI	04.553.782/0001-47		-
COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA	29.322.621/0001-73		-
ELF SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA	31.167.879/0001-94		-
EVL COMÉRCIO DE PRODUTOS MANUFATURADOS EIRELI	34.216.251/0002-00		-
JULIANO MEINSCHIN EIRELI	38.613.730/0001-30		-
MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME	26.716.048/0001-94		-
ONLINE COMÉRCIO DE BOLSAS LTDA	03.550.980/0001-94		-
RSUL EIRELI	14.066.477/0001-84		-

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ESCOLARES E DIDÁTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNJUV E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 10814 - ASTOR STAUDT COMERCIO DE PRODUTOS EDUCATIVOS EIREL						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
26	FITA ADESIVA 45x45 COMPOSTA POR FILME DE POLIPROPILENO, ADESIVO ACRÍLICO E TUBETE DE PAPEL. POSSUI BASE DE RESINA E BORRACHA SINTÉTICA, FITA INDICADA PARA FECHAMENTO DE CAIXAS DE PAPELÃO EM GERAL. MEDIDAS: 45MMX45 METROS 1 UNIDADE COR: TRANSPARENTE.	UN	FIX	1.000,000	3,0000	3.000,00
27	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 50MMX50M- FITA ADESIVA DE POLIPROPILENO RESISTENTE.	UN	FIX	800,000	2,9000	2.320,00
40	CLIPS PARA PAPEL RESISTENTE A OXIDAÇÃO. QUALIDADE SUPERIOR. FLEXÍVEL E RESISTENTE (NÃO QUEBRA FÁCIL). SEM REBARBAS. ALTA DURABILIDADE. TAMANHO DO CLIPS(EM MM): 0,60X5X13 CX COM 100.	CX	MAX TOP	400,000	3,7000	1.480,00
55	- REGUA ALUMÍNIO DE 20 CM - SUPER RESISTENTE - 100% ALUMÍNIO	UN	BRW	500,000	4,7000	2.350,00

Fornecedor: 11288 - RSUL EIRELI						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ALFINETE NIQUELADO PARA MAPA TIPO TAÇA, COM CABEÇA COLORIDA - CAIXA COM 50 UNIDADES, COMPRIMENTO : 23MM	CX	LYKE	400,000	1,5400	616,00
2	APONDADOR COM COLETOR/DEPÓSITO DE PLÁSTICO RESISTENTE, LAMINAS EM AÇO INOX DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE, APONTAM MUITO SEM PERDER O FIO E SEM ESTRAGAR O LÁPIS CAIXA COM 24	CX	M.WORLD	500,000	15,6900	7.845,00
21	COLA EM GEL TRANSPARENTE40G - COLA PAPÉIS, TECIDO, FOTOS, CARTÕES, ETC. COM DOIS BICOS APLICADORES EXCLUSIVO PARA FÁCIL APLICAÇÃO E ECONOMIA. UM PARA DETALHES E OUTRO PARA ÁREAS MAIORES. COMPOSIÇÃO: RESINA SINTÉTICA, ÁGUA E PRESERVANTES.	UN	NEOMUNDI	500,000	2,5400	1.270,00
22	COLA GLITER COLORIDA - POSSUI SEIS CORES. BRILHO INTENSO COM GLITTER. LAVÁVEL (NÃO MANCHA A ROUPA). PESO: 290,00 GRAMAS CAIXA COM 6.	UN	LYKE	250,000	6,3900	1.597,50
28	FITA KRAFT LISA 50MMX50M - FITA ADESIVA DE PAPEL KRAFT LISO	UN	NEOMUNDI	2.100,000	9,9900	20.979,00
34	MARCADOR PERMANENTE (RECARREGÁVEL) COR AZUL - PRODUZIDO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, CHANFRADA, COM TINTA À BASE DE CORANTES, COM SECAGEM RÁPIDA E FÁCIL ADERÊNCIA. O MARCADOR DEVERA EXIBIR NO SEU CORPO OU NA EMBALAGEM A INSTRUÇÃO DE COMO FAZER A RECARGA.	UN	NEOMUNDI	1.000,000	1,4900	1.490,00
36	MARCADOR PERMANENTE (RECARREGÁVEL) COR VERDE - PRODUZIDO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, CHANFRADA, COM TINTA À BASE DE CORANTES, COM SECAGEM RÁPIDA E FÁCIL ADERÊNCIA. O MARCADOR DEVERA EXIBIR NO SEU CORPO OU NA EMBALAGEM A INSTRUÇÃO DE COMO FAZER A RECARGA.	UN	NEOMUNDI	1.000,000	1,4900	1.490,00
47	PERCEVEJO N 4 LATONADO DOURADO PEQUENA TACHA DE CABEÇA CHATA E REDONDA USADA PARA AFIXAR PAPEL, TECIDO ETC. NUMERO: 4 DIAMETRO DA CABEÇA: 0,9 CM COMPRIMENTO DA PONTA ÚTIL: 0,7 CM CAIXA: 100 PERCEVEJOS	CX	LYKE	300,000	1,6000	480,00

Fornecedor: 11406 - ONLINE COMÉRCIO DE BOLSAS LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
25	ESTOJO ESCOLAR FORMATO: 195MM X 95MM x 6CM COMPARTIMENTO: UM FECHAMENTO: EM ZÍPER MATERIAL: PVC, TELA EM PVC	UN	MARCA PROF	2.000,000	3,7000	7.400,00

Fornecedor: 11840 - MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
32	LÁPIS GRAFITE Nº2B- LÁPIS COM CORPO REDONDO, MACIA E ULTRA RESISTENTE E MAIS FÁCIL DE APAGAR. CAIXA COM 144 UNIDADES.	CX	LEONORA	150,000	43,9300	6.589,50
44	PASTA ABA COM ELÁSTICO, PLÁSTICA NAS CORES, AZUL, VERMELHO E TRANSPARENTE. TAMANHO OFÍCIO.	UN	DAC	2.200,000	2,8600	6.292,00
46	PASTA SANFONADA PLASTICA DECORADA, MULTICOR, A4 12 DIVISÕES MATERIAL EM POLIPROPILENO, MEDIDA DA PEÇAS 325 X 230 MM, PESO 4,54G	UN	POLIBRAS	200,000	21,0000	4.200,00

Fornecedor: 16792 - BILLIG COMERCIO E SERVICOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
35	MARCADOR PERMANENTE (RECARREGÁVEL) COR PRETO - PRODUZIDO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, CHANFRADA, COM TINTA À BASE DE CORANTES, COM SECAGEM RÁPIDA E FÁCIL ADERÊNCIA. O MARCADOR DEVERA EXIBIR NO SEU CORPO OU NA EMBALAGEM A INSTRUÇÃO DE COMO FAZER A RECARGA.	UN	JOCAR	1.200,000	1,3000	1.560,00
37	MARCADOR PERMANENTE (RECARREGÁVEL) COR VERMELHO - PRODUZIDO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, CHANFRADA, COM TINTA À BASE DE CORANTES, COM SECAGEM RÁPIDA E FÁCIL ADERÊNCIA. O MARCADOR DEVERA EXIBIR NO SEU CORPO OU NA EMBALAGEM A INSTRUÇÃO DE COMO FAZER A RECARGA.	UN	JOCAR	1.000,000	1,3000	1.300,00
48	PINCEL ATÔMICO COR AZUL, PONTA QUADRADA DE BOA QUALIDADE, PONTA DE FELTRO - TINTA A BASE DE ÁLCOOL - ESPESSURA DA ESCRITA 2.0MM, 4.5MM E 8.0MM - RECARREGÁVEL COM TINTA TR	UN	JOCAR	1.500,000	1,3000	1.950,00
49	PINCEL ATÔMICO COR PRETO, PONTA QUADRADA DE BOA QUALIDADE, PONTA DE FELTRO - TINTA A BASE DE ÁLCOOL - ESPESSURA DA ESCRITA 2.0MM, 4.5MM E 8.0MM - RECARREGÁVEL COM TINTA TR	UN	JOCAR	1.700,000	1,3000	2.210,00
50	PINCEL ATÔMICO COR VERMELHO, PONTA QUADRADA DE BOA QUALIDADE, PONTA DE FELTRO - TINTA A BASE DE ÁLCOOL - ESPESSURA DA ESCRITA 2.0MM, 4.5MM E 8.0MM - RECARREGÁVEL COM TINTA TR	UN	JOCAR	1.600,000	1,4000	2.240,00

Fornecedor: 17303 - ELF SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
14	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL - CANETA COM ESCRITA 1,0MM. CORPO PRODUZIDO EM RESINA TERMOPLÁSTICA TRANSPARENTE, COM FURO DE RESPIRO E COM FORMATO SEXTAVADO. A PONTA DEVERÁ SER EM FORMATO AGULHA. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	COMPACTOR	300,000	20,2000	6.060,00
15	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA - CANETA COM ESCRITA 1,0MM. CORPO PRODUZIDO EM RESINA TERMOPLÁSTICA TRANSPARENTE, COM FURO DE RESPIRO E COM FORMATO SEXTAVADO. A PONTA DEVERÁ SER EM FORMATO AGULHA. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	COMPACTOR	200,000	20,2000	4.040,00
16	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA - CANETA COM ESCRITA 1,0MM. CORPO PRODUZIDO EM RESINA TERMOPLÁSTICA TRANSPARENTE, COM FURO DE RESPIRO E COM FORMATO SEXTAVADO. A PONTA DEVERÁ SER EM FORMATO AGULHA. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	COMPACTOR	250,000	20,3000	5.075,00
18	CARTOLINA COLORIDA COR: 12 CORES VARIADAS GRAMATURA: 150G/M ² DIMENSÕES: 50CM X 66CM	UN	BIGNARDI	3.000,000	0,5300	1.590,00

Fornecedor: 17305 - EVL COMÉRCIO DE PRODUTOS MANUFATURADOS EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	APONTADOR COM DEPÓSITO COM 3 FUROS CÔNICOS, SENDO 1 FURO PARA LÁPIS GRAFITE, 1 FURO PARA LÁPIS DE COR E 1 FURO PARA LÁPIS DE CERA. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	WORLDMAST	500,000	49,2000	24.600,00
6	CADERNETA DE CAPA DURA COM CORES LISAS OU ESTAMPADAS, LARGURA 100MM, ALTURA 140MM COM 96 FOLHAS	UN	panamericana	3.000,000	2,0000	6.000,00
7	CADERNO CARTOGRAFIA ESPIRAL (DESENHO) GRANDE COM 48 FOLHAS DE CAPA DURA NA COR LISA OU COM TEMAS INFANTIS, TAMANHO 275 MM X 200 MM	UN	panamericana	1.000,000	3,6000	3.600,00
8	CADERNO DE CALIGRAFIA CADERNO BROCHURA CAPA DURA 40 FOLHAS COM PAUTAS ESPECÍFICAS PARA ATIVIDADES DE CALIGRAFIA. FOLHAS: ESPECÍFICAS PARA TREINO DE CALIGRAFIA GRAMATURA: 70 G/M ²	UM	panamericana	500,000	2,0000	1.000,00

Fornecedor: 17305 - EVL COMÉRCIO DE PRODUTOS MANUFATURADOS EIRELI						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
10	CADERNO BROCHURA 1/4 COM 96 FOLHAS E CAPA DURA - CADERNO ESCOLAR MEDINDO 14X20 CM (FECHADO), CONTENDO 96 FOLHAS DE MIOLO EM PAPEL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 56 G/M² E IMPRESSO COM LINHAS NA COR AZUL. CAPA IMPRESSA EM PAPEL COUCHÉ BRILHO 120 G/M². COM LAMINAÇÃO BOPP BRILHO NA PARTE EXTERNA, ENVOLTO EM PAPELÃO 1,2 MM E COM GUARDAS EM PAPEL OFFSET 120 G/M². ACABAMENTO DOBRADO, COSTURADO E MIOLO COLADO A CAPA.	UN	PANAMERICA	6.000,000	2,7600	16.560,00
17	CANETA MARCA TEXTO HIDROGRAFICA FOSFORESCENTE PARA DESTAQUE DE TEXTO, NA COR AMARELA, ESCRITA DE APROXIMADAMENTE 3 MM DE LARGURA	UN	WORLDMAST	1.500,000	0,8500	1.275,00
19	CLIPES PARA PAPEL Nº 8/0, EM ARAME GALVANIZADO, CAIXACM 100 UNIDADES	CX	BACHI	200,000	7,0000	1.400,00
23	CRACHÁ HORIZONTAL TRANSPARENTE EM PVC CRISTAL HORIZONTAL, PRESILHA FIXA 70X100MM FLEXIVEIS, ESPESSURA 0,30MM; BEM GROSSOS DIMENSOES DE AREA ÚTIL APROXIMADA 56X88MM MAIS ABA COM FURAÇÃO OVOIDE, ABERTURA SUPERIOR	UN	ACP	1.500,000	0,9000	1.350,00
24	ESTOJO DE CANETINHAS- CAIXA DE PAPEL RESISTENTE CONTENDO 12 CANETINHAS EM CORES DIFERENTES. TINTA LAVÁVEL.	EST	WORLDMAST	500,000	3,2000	1.600,00
38	MASSA DE MODELAR SOFT (SUPER MACIA), COM 12 CORES VIVAS DE BOA QUALIDADE NÃO TÓXICA, 180 GRAMAS. NÃO MANCHA AS MÃOS, NÃO ENDURECE, PODE SER REAPROVEITADA.	CX	INJEX PEN	3.000,000	2,4000	7.200,00
42	MURAL EM CORTIÇA PARA FIXAÇÃO DE AVISOS, FOTOS, PANFLETOS, DIMENSÕES DO PRODUTO (CM): 120 X 100 X 2 CM PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 9.600 KG MATERIAL/COMPOSIÇÃO: CORTIÇA/CHAPA P. O/CANTOS EM PVC MOLDURA: ALUMÍNIO	UM	CORTIARTE	130,000	95,0000	12.350,00
45	PASTA GRAMPO TRILHO PLÁSTICA DIMENSÃO: 330 X 3 X 230 MM (A X P X C) CORES VARIADAS	UN	ACP	500,000	2,3000	1.150,00
51	PINCEL ATÔMICO FINO COR AZUL, PONTA REDONDA, TINTA À BASE DE ÁGUA; PONTA DE 4MM; ESCRITA DE 1.8MM. RECARREGÁVEL COM TINTA TR.	UN	COMPACTOR	1.500,000	2,0000	3.000,00
52	PINCEL ATÔMICO FINO COR PRETO, PONTA REDONDA, TINTA À BASE DE ÁGUA; PONTA DE 4MM; ESCRITA DE 1.8MM. RECARREGÁVEL COM TINTA TR.	UN	COMPACTOR	1.700,000	1,6000	2.720,00
53	PINCEL ATÔMICO FINO COR VERMELHO, PONTA REDONDA, TINTA À BASE DE ÁGUA; PONTA DE 4MM; ESCRITA DE 1.8MM. RECARREGÁVEL COM TINTA TR.	UN	COMPACTOR	1.500,000	2,0000	3.000,00
56	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE DE 30CM DE BOA QUALIDADE	UN	WALLEU	3.500,000	0,5700	1.995,00
57	RELÓGIO DE PAREDE 40 CM FUNDO BRANCO VISOR DE VIDRO, BASE PLÁSTICA, PONTEIROS EM PLÁSTICO - EMBALAGEM EM CAIXA - GARANTIA DE 12 MESES DO FABRICANTE	UN	CLASSE	80,000	80,0000	6.400,00
58	TESOURA ESCOLAR INFANTIL COM LÂMINAS EM AÇO INOX, TESOURA SEM PONTA, COM TAMANHO MÍNIMO DE 13 CM, LÂMINA EM AÇO INOX. CABO ANATÔMICO E INTEIRIÇO ATÉ O PARAFUSO PRODUZIDO EM RESINA TERMOPLÁSTICA.	UN	ARTE FELIZ	3.600,000	1,2000	4.320,00
59	TESOURA ESCOLAR SOFT TAMANHO 13CM, PONTA ARREDONDADA, FORMATO ANATOMICO, AÇO INOXIDAVEL, CABO FLEXIVEL E EMBORRACHADO, ALTA DURABILIDADE.	UN	WORLDMAST	2.000,000	3,1500	6.300,00

Fornecedor: 17746 - CDC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOLSAS EIRELI						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
41	MOCHILA ESCOLAR, COM ALÇAS AJUSTÁVEIS E REFORÇADAS, LOGO NA PARTE FRONTAL, FECHAMENTO EM ZÍPER, DIMENSÕES APROXIMADAS 30X45X15CM (LXAXP), MATERIAL EM POLIESTER, NAS COR MARINHO COM VERMELHO.COM ALÇAS AJUSTAVEIS E REFORÇADAS.	UN	Cia da Capa/C	500,000	27,4000	13.700,00

Fornecedor: 17747 - BECBOOKS SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
9	CADERNO DE DESENHO (CAPA DURA) - CADERNO DE DESENHO MEDINDO 27,5X20 CM, CONTENDO 60 FOLHAS DE MIOLO EM PAPEL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 63 G/M². CAPA IMPRESSA EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 120 G/M², COM LAMINAÇÃO BOPP BRILHO NA PARTE EXTERNA, ENVOLTO EM PAPELÃO 1,2 MM E COM GUARDAS EM PAPEL OFFSET 120 G/M². ACABAMENTO COM ESPIRAL DE ARAME REVESTIDO EM NYLON.	UN	PANAMERICA	3.000,000	4,1300	12.390,00
11	CADERNO BROCHURÃO COM 96 FOLHAS E CAPA DURA - CADERNO ESCOLAR MEDINDO 20X28 CM (FECHADO), CONTENDO 96 FOLHAS DE MIOLO EM PAPEL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 56 G/M² E IMPRESSO COM LINHAS NA COR AZUL. CAPA IMPRESSA EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 120 G/M², COM LAMINAÇÃO BOPP BRILHO NA PARTE EXTERNA, ENVOLTO EM PAPELÃO 1,2 MM E COM GUARDAS EM PAPEL OFFSET 120 G/M². ACABAMENTO DOBRADO, COSTURADO E MIOLO COLADO A CAPA. 1 MATERIA	UN	PANAMERICA	3.500,000	3,9600	13.860,00

Fornecedor: 17748 - JULIANO MEINSCHIN EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	BOBINA DE PAPEL COUCHE ROLO DE PAPEL DE PRESENTE TIPO COUCHE; - DIÂMETRO: 10 CM. ALTURA: 60 CM, COMPRIMENTO: 100 METROS; - PESO APROXIMADO DA BOBINA: 3,5 KG; - PAPEL DE GRAMATURA 60.	BO	VMP	200,000	48,0000	9.600,00
43	PAPEL A4, MULTIUSO 75G NA COR BEGE COM 500 FOLHAS	RES	CHAMEX	500,000	22,8000	11.400,00

Fornecedor: 17749 - ALL STOCK COM. DE PRO. NAC. E IND. POR CONTA DE TE

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	BORRACHA BRANCA - TAMANHO APROXIMADO DE 43MM X 23MM E ESPESSURA APROXIMADA DE 12MM. CONTENDO CAPA PLÁSTICA PROTETORA COLORIDA. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	MASTER	600,000	12,0000	7.200,00
20	COLA BRANCA ESCOLAR, LÍQUIDA, NÃO TÓXICA, 100% LAVÁVEL MESMO DEPOIS DE SECA, USO ESCOLAR. COMPOSIÇÃO: RESINA DE P.V.A, EMBALAGEM COM 37 GRAMAS. IDEAL PARA COLAGENS EM PAPEL, PAPEL CARTÃO E CARTOLINA. POSSUI UM EXCLUSIVO BICO APLICADOR QUE FACILITA A APLICAÇÃO, ALÉM DE SER MAIS ECONÔMICA.	UN	MASTER	6.000,000	0,8000	4.800,00
30	GIZ DE CERA JUMBO CAIXA COM 12 UNIDADES, CORES VARIADAS, NÃO TÓXICO. FORMATO ANATÔMICO, COM TRAÇOS MACIOS, MÁXIMA RESISTÊNCIA E MACIEZ. GIZ DE CERA PARA DESENHOS E PINTURAS EM GERAL. É PERFEITO PARA AS CRIANÇAS, POIS AUXILIA NO APRENDIZADO E NO DESENVOLVIMENTO DA COORDENAÇÃO MOTORA. COMPOSIÇÃO: PARAFINA, PIGMENTOS E CARGAS. CAIXA COM PESO LÍQUIDO 112G. FÓRMULA RESISTENTE A QUEBRA.	CX	MASTER	3.500,000	2,5000	8.750,00
31	LÁPIS DE COR 12 CORES- CAIXA CONTENDO 12 LÁPIS DE CORES DIFERENTES. COM ESPESSURA DO GRAFITE DE NO MÍNIMO 3,3 MM. COMPOSIÇÃO: PIGMENTOS, CERAS, AGLUTINANTES, CERAS INERTES, GRAFITE, MADEIRA REFLORESTADA E MATERIAL CERÂMICO.	CX	MASTER	3.500,000	2,7500	9.625,00

Fornecedor: 17750 - COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
29	FITA ADESIVA PAPEL, 24MMX50MM, PARDA, DE BOA QUALIDADE. COMPOSIÇÃO KRAFT 25MMX50M - FITA ADESIVA DE PAPEL KRAFT LISO COR PARDA, DE BOA QUALIDADE COM FORTE ADESÃO. ADESIVO À BASE DE RESINA E BORRACHA. O E ADESIVO À BASE DE RESINA E BORRACHA.	UN	ADERE	2.600,000	6,3000	16.380,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da mesma, sem a possibilidade de prorrogação.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

- 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
- 5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
- 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
- 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuárias, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, de acordo com o especificado na Autorização de Fornecimento.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

- 11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
 - b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
- 11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
 - b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
 - c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos.
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.
- 11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
- 11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
- 11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
- 11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
- 11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

- 12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

- 13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São João Batista para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São João Batista, 21 de Setembro de 2021.

Assinatura do Responsável

Empresas Participantes:

ALL STOCK COM. DE PRO. NAC. E IND. POR CONTA DE TE	CNPJ: 21.125.951/0001-67	_____
ASTOR STAUDT COMERCIO DE PRODUTOS EDUCATIVOS EIRI	CNPJ: 91.824.383/0001-78	_____
BECBOOKS SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA	CNPJ: 36.544.630/0001-74	_____
BILLIG COMERCIO E SERVICOS LTDA	CNPJ: 11.472.411/0001-04	_____

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São João Batista, 21 de Setembro de 2021.

Assinatura do Responsável

Empresas Participantes:

CDC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOLSAS EIRELI	CNPJ: 04.553.782/0001-47	_____
COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA	CNPJ: 29.322.621/0001-73	_____
ELF SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA	CNPJ: 31.167.879/0001-94	_____
EVL COMÉRCIO DE PRODUTOS MANUFATURADOS EIRELI	CNPJ: 34.216.251/0002-00	_____
JULIANO MEINSCHEN EIRELI	CNPJ: 38.613.730/0001-30	_____
MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME	CNPJ: 26.716.048/0001-94	_____
ONLINE COMÉRCIO DE BOLSAS LTDA	CNPJ: 03.550.980/0001-94	_____
RSUL EIRELI	CNPJ: 14.066.477/0001-84	_____